



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO _____

LEI Nº. 423/1983

Sumula: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

O Sr. SILVINO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal para todos os fins de direito e sociedade Municipal de Promoção Humana de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - A Sociedade tem como finalidade:

1 – Realizar atendimento ao menor carente na faixa de 07 a 14 anos, através da Oficina de Trabalho;

2 – Realizar acompanhamento e orientação ao menor em idade escolar para verificação e desenvolvimento do fator aprendizagem, através do Professor especializado;

3 – Realizar atendimento a mãe, com o desenvolvimento de trabalho manuais, orientação familiar, abrangendo a educação de base propriamente dita;


4 – Realizar atendimento ao chefe da família através de cursos profissionalizantes, que atendam a necessidade da região;

5 – Incrementar, promover e divulgar os trabalhos artesanais, fomentando o movimento cultural e artístico da região;

6 – Promover e incentivar atividades recreativas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Dezembro de 1983.


-SILVINO MOREIRA DA SILVA-
-Prefeito Municipal-